

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2.447 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre os critérios nacionais e os critérios adicionais municipais para priorização de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município:

Considerando os critérios nacionais de priorização para a seleção de candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, a Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, e a Resolução CMAS nº 021/2015 que aprovou os atributos locais para seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida:

DECRETA:

Art. 1º São considerados critérios nacionais de priorização para a seleção de candidatos ao PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013:

- I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- III – famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se família a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal.

Art. 2º São considerados critérios municipais, segundo aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social na ata de reunião datada de 26 de agosto de 2015 e considerando a Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013:

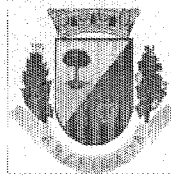
- I – famílias que possuem renda familiar de até R\$1.600,00(mil e seiscentos reais);
- II – famílias que possuem dependentes com idade até 17 anos e 11 meses;
- III – famílias que possuem pessoas na família com idade de 60 anos ou mais e/ou pessoas com deficiência.

Art. 3º O processo seletivo deverá nortear-se pela priorização de atendimento dos candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais municipais nos termos do art. 5º da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013.

§ 1º Serão reservados no mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento a pessoas idosas, nos termos do inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180 - CNPJ nº 12.198.693/0001-58



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

§ 2º Serão reservados no mínimo 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento a pessoa com deficiência ou à famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 4º Descontadas as unidades destinadas aos candidatos referidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º, a seleção dos demais inscritos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atendidos pelos candidatos e assim agrupada:

I – Grupo I: representado pelos candidatos que atendam de 5 (cinco) a 6 (seis) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais municipais;

II – Grupo II: representado pelos candidatos que atendam até 4 (quatro) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais municipais.

Art. 5º Os candidatos serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:


I – 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de fevereiro de 2016.


YALE BARBOSA FERNANDES,
Prefeito em exercício.


Fernando José Alcântara Duca,
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

O presente Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Responsável Diretoria Administrativa.